LEI N.º 1122/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.			GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.			PROCURADORIA JURIDICA	
02.003.02.062.0019.2.007.			Manutenção da Procuradoria Juridica	
25-	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
26-	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais – INSS	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
03.002.04.128.0025.2.009.			Manutenção do Departamento de Pessoal	
42-	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
43-	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais – INSS	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS URBANOS	
05.003.00.000.0000.0.000.			SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.15.452.0012.2.016.			Manut. do Serviço de Limpeza Pública	
97-	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.			DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0005.2.025.			Manut. da Educacao Infantil / 5% Complem.	
211-	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais – INSS	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.003.00.000.0000.0.000.			DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.27.812.0046.2.028.			Manut. de Serviços Esportivos e Recreativos	
237-	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.302.0014.2.090.			Manutenção da Divisão de Saude	

319-	3.3.90.33.00.00	01303	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
321-	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	200.000,00

Total Suplementação: 532.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO DIRETOR
04.001.04.123.0019.1.005. Amortizacao e Encargos da Divida Contratada

50 -	3.2.90.21.00.00.	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.425,00
51 -	3.3.91.97.00.00.	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	232.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
06.003.27.812.0046.1.053. Construir e Reformar e Equipar Espaços Fisicos Esportivos

235-	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.2.090. Manutenção da Divisão de Saude

313-	3.1.90.90.11.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
315-	3.3.90.34.00.00	01303	Outras Despesas de Pessoal Decor. Contr. Terceiriz.	100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.2.093. CONTRIBUIR COM A SANTA CASA DE CAMPO MOURAO

323-	3.3.50.41.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.575,00

Total Redução: 532.000,00

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações e readequações na LDO 2016 conforme anexo I – referente a LDO / 2016, bem como no PPA 2016 de acordo com o Anexos II referente ao PPA 2014/2017, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 14 de dezembro de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal